

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Piumhi Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG (37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 017/2022

Dispõe sobre a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador(a) Externo(a) para atuar no projeto de Extensão Cursinho IFMG Aprova.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS -

CAMPUS AVANÇADO PIUMHI, nomeado pela Portaria IFMG nº 2, de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que tem por objetivo a seleção de bolsistas, na modalidade Colaborador Externo, para atuar no Projeto "IFMG Aprova", financiado pela Prefeitura Municipal de Piumhi em parceria com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) e administrado pela FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, por meio de convênio firmado entre o IFMG, Prefeitura de Piumhi e FADEMA.

1 - DO RESUMO, OBJETIVO GERAL E FUNCIONAMENTO DO PROJETO

- 1.1. RESUMO: Este projeto de extensão é uma iniciativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais Campus Avançado Piumhi, em parceria com a Prefeitura Municipal de Piumhi e a Câmara Municipal de Piumhi.
- 1.2. OBJETIVO GERAL: O Projeto de Extensão IFMG Aprova tem por objetivo oferecer preparação de qualidade aos(às) estudantes do 3º ano do Ensino Médio e aos(às) egressos(as) das redes de ensino pública e privada da cidade de Piumhi-MG, atualizando-os(as), de modo que estejam aptos(as) a concorrerem a vagas para o ingresso ao Ensino Superior ou a pleitearem vagas em concursos públicos.
- 1.3 FUNCIONAMENTO: O projeto de Extensão IFMG Aprova ofertará aulas de segunda-feira à sexta-feira no horário compreendido entre 18:45 às 22:00 horas, em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFMG Campus Avançado Piumhi.

2 - DO(A) COLABORADOR(A) EXTERNO

2.1 A Resolução nº 038, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, define como bolsista colaborador(a) externo(a) o(a) profissional, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades de um projeto, com a supervisão e orientação direta do(a) pesquisador(a) ou do(a) extensionista ou do(a) gestor(a) do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

3. DA BOLSA E ATRIBUIÇÕES

- 3.1 Vigência da bolsa: maio a novembro de 2022.
- 3.2 O valor da parcela mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 7,3 horas semanais, proporcional ao equivalente à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C.
- 3.3 Serão oferecidas bolsas nas seguintes áreas/disciplinas:

Áreas/disciplinas	Requisitos mínimos	Carga Horária	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Física	Possuir curso de Licenciatura em Física.	7,3 horas	01 (uma)	R\$ 400,00
História	Possuir curso de Licenciatura em História.	7,3 horas	01 (uma)	R\$ 400,00
Português	Possuir curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.	7,3 horas	01 (uma)	R\$ 400,00

- 3.4 A Carga Horária de 7,3 horas referente à bolsa de Colaborador(a) Externo(a) será distribuída da seguinte forma:
 - 1,5 horas de aula presencial semanal (horário a ser definido);
 - 1,5 horas para preparação das aulas presenciais;

- 2,0 horas para preparação e correção de exercícios simulados;
- 2,3 horas para atendimento aos estudantes.
- 3.5 São atribuições do(a) Bolsista:
 - Cumprir a carga horária definida no item 3.4;
 - Lecionar o conteúdo programático do material didático fornecido pelo Projeto de Extensão IFMG Aprova;
 - Atender aos(as) estudantes e sanar dúvidas dos conteúdos;
 - Entregar à Coordenação, quando solicitado(a), relatórios das atividades desenvolvidas;
 - Colaborar com a Coordenação e Professores(as) do Projeto IFMG Aprova com estratégias que favoreçam a permanência dos(as) estudantes:
 - Estimular a frequência dos estudantes nas atividades do Projeto IFMG Aprova;
 - Informar e/ou relatar qualquer situação que julgue ser importante e que contribua para o bom desenvolvimento das atividades do Projeto IFMG Aprova.
- 3.6 Os(As) orientadores(as) dos(as) bolsistas serão os(as) mesmos(as) identificados(as) como coordenadores(as) do Projeto IFMG Aprova.
- 3.7 A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.
- 3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois(duas) ou mais bolsistas.
- 3.9 Os(As) Coordenadores(a) do Projeto poderão a qualquer tempo autorizar a substituição do(a) bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo(a) orientador(a), desde que seja mantido as atribuições, conforme proposto originalmente.
- 3.9.1 Neste caso, poderá assumir as funções do(a) bolsista e receber a bolsa, o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo em ordem de classificação.
- 3.9.2 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o(a) bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.
- 3.10 Caso seja necessária a substituição do(a) bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao(à) substituto(a) não poderá ser inferior a 01 (um) mês.
- 3.10.1 Em qualquer caso de substituição, o(a) bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 3.10.2 Em caso de saída do(a) bolsista, por anuência ou solicitação do(a) orientador(a), este(a) último(a) deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório do(a) bolsista referente ao seu período de atuação.
- 3.11 No caso de afastamento do(a) orientador(a), automaticamente, este(a) fica responsável pela indicação de um(a) substituto(a) que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do(a) bolsista.
- 3.11.1 Em qualquer caso de substituição, o(a) orientador(a) que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou os(as) bolsistas e documentação junto ao Setor de Extensão do Campus justificando seu afastamento e indicando seu(sua) substituto(a).
- 3.11.2 É de responsabilidade do(a) orientador(a) que está saindo entrar em contato com os(as) bolsistas para informar a alteração e disponibilizar ao(à) substituto(a) todas as informações referentes ao projeto e aos (às) bolsistas.
- 3.11.3 Após o Setor de Extensão do Campus acatar a solicitação de substituição do(a) orientador(a) inicial, o(a) substituto(a), imediatamente, será considerado como orientador(a) do(a) bolsista e assumirá os compromissos do(a) orientador(a).
- 3.12 Caso o(a) bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o(a) orientador(a) deverá declarar, no Relatório Mensal de Atividades do(a) Bolsista, que ele(a) não cumpriu as atividades e este(a) não receberá a bolsa referente àquele mês.
- 3.13 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório Mensal das atividades realizadas pelo(a) bolsista.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO(A) BOLSISTA/COLABORADOR(A) EXTERNO

- 4.1 Ser maior de 18 anos.
- 4.2 Possuir a habilitação exigida no item 3.3.
- 4.3 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.
- 4.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.
- 4.5 Conhecer o Projeto do qual participará como bolsista.

- 4.6 Dedicar-se às atividades que são suas atribuições.
- 4.7 Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 3.4 deste edital, para o desenvolvimento das atividades definidas como suas atribuições.
- 4.8 Entregar mensalmente, para o(a) orientador(a), Relatório Mensal de Atividades do(a) Bolsista.
- 4.9 Apresentar relatórios, quando solicitado, ao(à) orientador(a).
- 4.10 Entregar toda a documentação necessária, a ser solicitada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

5. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

5.1 Será composta por 1 (um) membro da Coordenação do Projeto IFMG Aprova e por dois(duas) docentes que atuam no Projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição será realizada no período de 20 de abril de 2022 a 27 de abril de 2022, exclusivamente via Internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG Campus Piumhi: https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/sepipg/extensao/projetos-1/projeto-ifmg-aprova
- 6.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 6.3 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG Campus Piumhi: https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/sepipg/extensao/projetos-1/projeto-ifmg-aprova, e, em seguida, enviar para o email ifmgaprova@ifmg.edu.br, os seguintes documentos:
- 6.3.1 Cópia do documento de identidade com foto; (RG ou CNH ou carteira de trabalho)
- 6.3.2 Cópia do CPF;
- 6.3.3 Cópia do comprovante de residência;
- 6.3.4 Cópia do diploma de Ensino Superior;
- 6.3.5 Currículo atualizado com comprovação de experiência profissional e formação acadêmica, conforme itens do Anexo I;
- 6.3.6 Carta de intenções, conforme modelo do Anexo II.
- 6.4 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), para o e-mail ifingaprova@ifmg.edu.br
- 6.5 Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o(a) candidato(a) será automaticamente excluído(a) do processo seletivo.
- 6.6 Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.3.
- 6.7 O IFMG Campus Piumhi não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão responsável.
- 7.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:
- 7.2.1 Análise de currículo:
- 7.2.2 Análise da carta de intenções.
- 7.2.3 Entrevista.
- 7.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo I
- 7.4 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses ou um semestre letivo.
- 7.5 A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:
- 7.5.1 A compreensão do(a) candidato(a) sobre sua atuação enquanto bolsista do Projeto IFMG Aprova: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;
- 7.5.2 Domínio e conhecimento sobre a área/disciplina na qual está concorrendo: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;

- 7.5.3 Compreensão sobre o papel social do Projeto IFMG Aprova: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;
- 7.5.4 Disponibilidade do(a) candidato(a) para a atuação como bolsista do Projeto interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 7.6 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada de forma remota a partir da Plataforma Google Meet, em horários consecutivos. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) por e-mail, sobre a data e horário da entrevista.
- 7.7 Na avaliação da entrevista serão valorizados:
- 7.7.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do(a) candidato(a) sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos;
- 7.7.2 Disponibilidade do(a) candidato(a) para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 7.8 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.
- 7.9 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 7.10 No caso de desistência do(a) primeiro(a) colocado(a), os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) em ordem de classificação.
- 7.11 Os(As) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
- 7.12 Os critérios de desempate são os seguintes:
- 7.12.1 Maior tempo de experiência na área de Educação;
- 7.12.2 Maior idade.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O resultado preliminar da seleção será publicado a partir do dia 02/05/2022 no site do IFMG Campus Piumhi: https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/sepipg/extensao/projetos-1/projeto-ifmg-aprova

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo III) a ser enviado para o email: ifmgaprova@ifmg.edu.br
- 9.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.
- 9.3 O resultado dos recursos será divulgado até o dia 04/05/2022.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	20/04/2022
Período de inscrição	20/04/2022 à 27/04/2022
Divulgação das inscrições deferidas e convocação para Entrevista	28/04/2022
Realização das Entrevistas	28/04/2022 e 29/04/2022
Resultado Preliminar	02/05/2022
Recursos	03/05/2022
Julgamento de Recursos	04/05/2022
Resultado dos Recursos	04/05/2022

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação do Projeto e Comissão de Seleção dos Bolsistas.
- 11.2 A documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG Campus Piumhi.

ANEXO I: BAREMA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Critérios de avaliação	Pontuação indicada	Pontuação Obtida	
Atuação Profissional (máximo de 70 pontos)	Experiência na área de Educação.	10 pontos por ano.	
	Especialização na área de Educação.	6 pontos.	
Formação acadêmica (máximo de 30 pontos)	Especialização em outras áreas.	6 pontos.	
Pormação academica (maximo de 30 pomos)	Mestrado completo.	8 pontos.	
	Doutorado completo.	10 pontos.	

ANEXO II: CARTA DE INTENÇÕES					
Nome do(a) candidato(a):					
Discorra sobre sua formação e experiência na área de Educação (se houver) e sobre sua disposição, interesse, motivações e expectativas como Bolsista do Projeto "IFMG Aprova" (máximo de 2 laudas).					
ANEXO III: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO					
RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO publicado no Edital nº 017/2022, realizado pelo Projeto de Extensão IFMG Aprova do IFMG - <i>Campus</i> Piumhi.					
Eu,					

Piumhi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Piumhi, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**, **Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 20/04/2022, às 16:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 1167935 e o código CRC 04E1244B.

23715.001115/2021-01 1167935v1